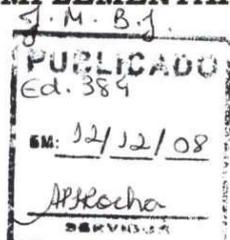




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr. 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar, mediante Decreto, alíquota de contribuição Previdenciária do ente federativo, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 40, de 20 de março de 2001, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, alíquota de contribuição previdenciária do ente federativo, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 040, de 20 de Março de 2001.

Parágrafo Único – A alteração da alíquota de que trata o caput será fundamentada com base no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

Art. 2º – Observar-se-á o prazo de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal para fins de alteração de alíquota.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO